



LEI Nº. 370 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2016

“Regulamenta o Transporte Escolar para atendimento aos Estudantes Universitários e Estudantes de Cursos Técnico e Profissionalizantes no Município de Ereré-CE”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, no uso de suas atribuições legais, a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a disponibilizar os veículos do Programa Caminhos da Escola para o transporte de estudantes do ensino superior e estudantes de cursos técnico profissional obedecidas as exigências constantes na presente Lei

§1º. Os veículos somente poderão ser destinados aos Estudantes de Ensino Superior e estudantes de cursos técnico profissional após atendida a demanda dos Estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O transporte será disponibilizado de acordo com a possibilidade do Município em atender as necessidades dos alunos do Ensino Superior e alunos de cursos técnico profissional.

Art. 3º O transporte escolar gratuito previsto nesta lei deve garantir aos Estudantes o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino superior ou profissionalizante onde estiver matriculado.

§1º. Não será permitido o transporte de particulares ou de estudantes não cadastrados.

Art. 4º A presente lei regulamenta o transporte escolar destinado ao atendimento dos Estudantes Universitários e Estudantes de Cursos Técnicos Profissionalizantes do Município de Ereré-CE.

Parágrafo Único – Passa a ser obrigatório o transporte gratuito aos Estudantes universitários e estudantes de cursos profissionalizantes da rede pública ou privada de Ensino.

LEI Nº 006

Art. 5º Passa a ser obrigação do município estabelecer os critérios e previsão em suas respectivas leis orçamentárias para a aplicação desta lei no ano letivo subsequente à sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Novembro de 2016.

Manoel Martins Alves
Prefeito Municipal